Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 11/2023** de autoria do Poder Legislativo que, **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Que passa a ser **Lei Nº 1.431/2023.**

Nova Cruz/RN, em 19 de junho de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.431/2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da adoção no âmbito do município de Nova Cruz, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio, nos termos da Lei 10.447 de 09 de maio de 2002 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Dia Municipal da Adoção fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Cruz/RN, podendo o Poder Executivo estimular ações e atos alusivos ao dia.

Art. 3º. O Dia Municipal da Adoção tem como objetivo a reflexão, mobilização, realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade acerca da temática da adoção. Para esse propósito, ocorrerão debates, palestras, caminhadas e todas e quaisquer promoções de iniciativas que deem visibilidade a matéria.

Art. 4º. É de responsabilidade do Município, através do Poder Executivo, buscar meios de incentivar esta abordagem (adoção) nas instituições públicas e privadas na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 19 de junho de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 13/2023

PROCESSO Nº 411009/2023

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido YURY PRESSÃO E BANDA LTDA, CNPJ nº 40.260.392/0001-42; Objeto: Contratação da banda de música "YURY PRESSÃO E BANDA" para realização de espetáculo musical artístico aberto ao público, em comemoração as Festividades da Tradicional Festa de São João e São Pedro de Todos no Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 28 de junho de 2023; Vigência do contrato: da assinatura do contrato até 31 de agosto de 2023; Processo: 4110093/2023. Cobertura Orçamentária: Unidade orçamentária: Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Função: 13 Cultura Sub Função: 392 Difusão Cultural Programa: 0023 Oferta de bens culturais e fomento à Cultura e ao Turismo Projeto/Atividade: 2079 Promoção De Eventos Culturais E Sociais Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos; Valor: R$ 50.00,00 (cinquenta mil reais); Autorização: em 02/06/2023, por Daniel Araújo da Fonseca; Ratificação: em 02/06/2023 por Flávio César Nogueira.

Nova Cruz/RN, 02 de junho de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.431/2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da adoção no âmbito do município de Nova Cruz, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio, nos termos da Lei 10.447 de 09 de maio de 2002 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Dia Municipal da Adoção fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Cruz/RN, podendo o Poder Executivo estimular ações e atos alusivos ao dia.

Art. 3º. O Dia Municipal da Adoção tem como objetivo a reflexão, mobilização, realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade acerca da temática da adoção. Para esse propósito, ocorrerão debates, palestras, caminhadas e todas e quaisquer promoções de iniciativas que deem visibilidade a matéria.

Art. 4º. É de responsabilidade do Município, através do Poder Executivo, buscar meios de incentivar esta abordagem (adoção) nas instituições públicas e privadas na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 19 de junho de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal